



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5^aRF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº10507.721.051/2022-45)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5^a Região Fiscal - SRRF05, por meio da Serviço de Licitações (SELIC) da Divisão de Programação e Logística (DIPOL) - SRRF05, sediada na Av. Luís Viana Filho, 3329, Paralela, Salvador/Ba, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item ou grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/12/2022**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item ou grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens e grupos**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item ou grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170078

Fonte de Recursos: 0150251030

Programa de Trabalho: 04125003222370001

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: TETOLIVRE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves



Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os



benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Juntamente à proposta e aos documentos de habilitação, o licitante deverá encaminhar Declaração atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo conforme constante do Artigo 5º, 6º e 7º da Portaria ME nº 1.144 de 2021, cujo modelo segue anexo a este Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as **especificações** do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

6.2.1. Também poderá ser solicitado pelo pregoeiro, na fase de julgamento, o envio de arquivo anexo, contendo as informações relevantes para análise da proposta, se necessário.

6.2.2. Na impossibilidade de entrega do item detalhado na proposta, por motivo superveniente e justificado, após anuênciam da Administração, a Contratada poderá apresentar produto com as mesmas características ou características superiores.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem **respeitar os preços máximos estabelecidos** nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na



data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM/GRUPO**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10



(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empataados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a



proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à



subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de



2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilidade jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16. O microempreendedor individual – MEI – mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei de Licitações (Acórdão nº 133/2022 – TCU – Plenário).

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos



remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceitar a Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.9. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.9.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10. Na assinatura do contrato ou emissão de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar aceitar/retirar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, formalizar a contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. **Advertência por faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.3.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.3.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.srrf05@rb.gov.br, ou iolanta@rb.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço Av. Luís Viana Filho, 3329, Ed. Sede da Receita Federal do Brasil, 6º andar, Salvador/BA, Serviço de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário**



de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação ao e-mail licitacao.srrf05@rbf.gov.br, ou iolanta@rbf.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I -A – Especificação das Persianas

ANEXO II-A – Estudo Técnico Preliminar SRRF05 nº 17/2022.

ANEXO II – Modelo para proposta de Preços

ANEXO III – Declaração de ausência de Nepotismo (Licitante)

Datado e assinado digitalmente.

Valdir Lemos Couto

Divisão de Programação e Logística

Superintendência da Receita Federal do Brasil RF05



Anexo I ao Edital Pregão Eletrônico SRRF05 nº.05/2022

TERMO DE REFERÊNCIA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 5º RF

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente para atender às necessidades de Unidades da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
1	1	Purificador de água: 127v. com eficiência bacteriológica. cor: prata. 2 torneiras: água natural e gelada. água filtrada sem energia elétrica. refil bacteriostático: controla a proliferação de bactérias. elimina odores. elimina sabores. retém micropartículas presentes na água serpentina externa (fácil higienização). nanotecnologia: inibe a proliferação de microorganismos. bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. fixação na parede. boia de controle de nível de água. certificado pelo inmetro. eficiência de retenção de partículas (µm): classe – c \geq 5 a < 15. Refrigeração: compressor com gás r134a que não agride o meio ambiente. termostato regulável externo. garantia mínima: 12 meses. cada equipamento deverá ser fornecido com 2 equipamentos filtrantes originais para reposição, com durabilidade de 12 meses cada.	463093	Und	7	1.430,00	10.010,00
	2	Purificador de água: 220v. com eficiência bacteriológica. cor: prata. 2 torneiras: água natural e gelada. água filtrada sem energia elétrica. refil bacteriostático: controla a proliferação de bactérias. elimina odores. elimina sabores. retém micropartículas presentes na água serpentina externa (fácil higienização). nanotecnologia: inibe a proliferação de microorganismos. bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. fixação na parede. boia de controle de nível de água. certificado pelo inmetro. eficiência de retenção de partículas (µm): classe – c \geq 5 a < 15. Refrigeração: compressor com gás r134a que não agride o meio ambiente. termostato regulável externo. garantia mínima: 12 meses. cada equipamento deverá ser fornecido com 2 equipamentos filtrantes originais para reposição, com durabilidade de 12 meses cada.	463093	Und	16	1.430,00	22.880,00
2	3	Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 30.000BTU , Tensão 110/220V, Modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e	440748	Und	3	4.476,76	13.430,28



		selo proce					
	4	Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 18.000BTU, Tensão 110/220V, Modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel	440745	Und	3	2.645,00	7.935,00
	5	Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 12.000BTU, Tensão 110/220V, Modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel	440744	Und	2	1.885,00	3.770,00
-	6	Forno micro-ondas, capacidade 30 litros, 110 V, cor branca, Potência 900W, função degelar, trava de segurança eletrônica	391765	Und	8	658,56	5.268,48
-	7	Purificador de água, branco, 110/127 v, certificado pelo inmetro, água natural e gelada, bancada/parede, pés de borracha antiderrapante, suporte para fixação na parede, armazenamento de água acima de 03 litros, mínimo de 03 estágios de purificação, eficiência bacteriológica, retro lavagem, vazão mínima de 0,8 litros por minuto, troca fácil de filtro, possuir espaço para encher uma jarra de 30 centímetros, garantia mínima de 12 meses, manual de instruções.	486359	Und	4	616,15	2.464,60
-	8	Guarita de fibra de vidro, na cor cinza em resina pigmentada, medidas mínimas de 1,10 x 1,10 x 2,10 mts, piso antiderrapante, entrada de ar, quatro janelas sendo uma delas do tipo guilhotina, todos os vidros temperados de 4,00 mm e incolor,dobradiças reforçadas, fechadura em inox, 02 chaves, 01 ponto de luz, 01 tomada, 01 interruptor, 01 balcão interno, isolamento térmico no teto, base reforçada, resistente as intempéries e umidade. Aplicação: Segurança e vigilância	338268	Und	01	5.554,50	5.554,50
-	9	Persianas -As persianas deverão ser fornecidas em lâminas verticais (em PVC), cor branca, com largura aproximadamente de 9 cm e altura do conjunto (trilho e lâminas) de 1,56m (medidos do teto ao peitoril). A persiana a ser instalada no trecho da esquadria que contém o aparelho de ar condicionado, ficará com uma altura de 1,04m, contados da parte inferior do aparelho até o peitoril. 1 Persiana 2,66 x 1,56m* 1 Persiana 1,07 x 1,04m** 1 Persiana 1,05 x 1,56m* 1 Persiana 4,81 x 1,56m* 1 Persiana 3,23 x 1,56m* Vide especificações no Anexo I-A deste Termo de Referência	481779	Und	01	4.082,05	4.082,05

1.2. Uma parte dos materiais serão contratados por item e outra parte, por grupo/lote, conforme demonstrado no quadro acima.



1.3. Verificamos que, para alguns materiais, a contratação em agrupamento de itens (lotes) é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- 1.3.1. Os lotes são constituídos por itens de mesma natureza, só mudando a voltagem ou potência, ou seja, não há restrição à competitividade visto que esses itens seriam disputados individualmente pelas mesmas empresas;
- 1.3.2. Há ganhos em termos de economia de escala na medida em que a maior quantidade de itens de materiais de mesma natureza, que constitui um lote, atrai mais competição, com redução no valor da entrega vislumbrando-se contratações mais vantajosas para a Administração;
- 1.3.3. Contratar por itens levaria a contratação de marcas diferentes de purificadores de água e aparelhos de ar-condicionado o que dificultaria o gerenciamento do contrato e acompanhamento da manutenção, a assistência técnica e garantia.

1.4. **Os códigos dos materiais (CATMAT) no catálogo de bens e serviços são os discriminados na tabela acima. Ressalte-se que deverão ser consideradas as especificações do material constantes deste Termo de Referência, quando divergentes das especificadas no código do material do sistema.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. De modo geral, orienta o art. 3º da Lei nº 8.666, que o processo licitatório destina-se a garantir, dentre outras, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, por meio das contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

5.2.1 De acordo com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º supracitado, consideram-se critérios e práticas sustentáveis, entre outros:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e



VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.3 A comprovação da(s) exigência(s) apresentada(s) poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

5.3.1 Na ausência da certificação pelos meios especificados no subitem acima, a comprovação poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.

5.3.1.1 Durante o prazo de vigência contratual, a Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem quanto às exigências do instrumento convocatório.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes locais:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	LOCAL DE ENTREGA -UNIDADE DA RFB
01	1	Purificador de água: 127v. com eficiência bacteriológica. cor: prata. 2 torneiras: água natural e gelada. água filtrada sem energia elétrica. refil bacteriostático: controla a proliferação de bactérias. elimina odores. elimina sabores. retém micropartículas presentes na água serpentina externa (fácil higienização). nanotecnologia: inibe a proliferação de microorganismos. bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. fixação na parede. boia de controle de nível de água. certificado pelo inmetro. eficiência de retenção de partículas (μm): classe – $c \geq 5$ a < 15 . Refrigeração: compressor com gás r134a que não agride o meio ambiente. termostato regulável externo. garantia mínima: 12 meses. cada equipamento deverá ser fornecido com 2 equipamentos filtrantes originais para reposição, com durabilidade de 12 meses cada.	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista/Ba -DRFVCA
	2	Purificador de água: 220v. com eficiência bacteriológica. cor: prata. 2 torneiras: água natural e gelada. água filtrada sem energia elétrica. refil bacteriostático: controla a proliferação de bactérias. elimina odores. elimina sabores. retém micropartículas presentes na água serpentina externa (fácil higienização). nanotecnologia: inibe a proliferação de microorganismos. bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. fixação na parede. boia de controle de nível de água. certificado pelo inmetro. eficiência de retenção de partículas (μm): classe – $c \geq 5$ a < 15 . Refrigeração: compressor com gás r134a que não agride o meio ambiente. termostato regulável externo. garantia mínima: 12 meses. cada equipamento deverá ser fornecido com 2 equipamentos filtrantes originais para reposição, com durabilidade de 12 meses cada.	
2	3	Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 30.000BTU , Tensão 110/220V, Modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/Ba - DRFFSA
	4	Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 18.000BTU , Tensão 110/220V, Modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel	
	5	Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 12.000BTU , Tensão 110/220V, Modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel	



-	6	Forno micro-ondas , capacidade 30 litros, 110 V, cor branca, Potência 900W, função degelar, trava de segurança eletrônica	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF – SRRF05
-	7	Purificador de água , branco, 110/127 v, certificado pelo inmetro, água natural e gelada, bancada/parede, pés de borracha antiderrapante, suporte para fixação na parede, armazenamento de água acima de 03 litros, mínimo de 03 estágios de purificação, eficiência bacteriológica, retro lavagem, vazão mínima de 0,8 litros por minuto, troca fácil de filtro, possuir espaço para encher uma jarra de 30 centímetros, garantia mínima de 12 meses, manual de instruções.	
-	8	Guarita de fibra de vidro , na cor cinza em resina pigmentada, medida mínima de 1,10 x 1,10 x 2,10 mts, piso antiderrapante, entrada de ar, quatro janelas sendo uma delas do tipo guilhotina, todos os vidros temperados de 4,00 mm e incolor,dobradiças reforçadas, fechadura em inox, 02 chaves, 01 ponto de luz, 01 tomada, 01 interruptor, 01 balcão interno, isolamento térmico no teto, base reforçada, resistente as intempéries e umidade. Aplicação: Segurança e vigilância	
-	9	Persianas -As persianas deverão ser fornecidas em lâminas verticais (em PVC), cor branca, com largura aproximadamente de 9 cm e altura do conjunto (trilho e lâminas) de 1,56m (medidos do teto ao peitoril). A persiana a ser instalada no trecho da esquadria que contém o aparelho de ar-condicionado, ficará com uma altura de 1,04m, contados da parte inferior do aparelho até o peitoril. 1 Persiana 2,66 x 1,56m* 1 Persiana 1,07 x 1,04m** 1 Persiana 1,05 x 1,56m* 1 Persiana 4,81 x 1,56m* 1 Persiana 3,23 x 1,56m* Vide especificações no Anexo I – A deste Termo de Referência	Depósito de Mercadorias Apreendidas da Alfândega da Receita Federal do Porto de Salvador/Ba – ALFSDR/DMA

6.1.1 Endereço para entrega:

Cidade Sede	Endereço	Contato
SRRF05 Salvador/Ba	Av. Luís Viana Filho, 3329, Paralela, Salvador/Ba – CEP 41730-101	Paulo Cardoso Aguiar SRRF05/Dipol/Nupat (71) 3416-1047
DMA/ALFSDR Salvador/Ba	Av. Engenheiro Oscar Pontes, s/n, Água de Meninos, Salvador/Ba	Paulo Cardoso Aguiar SRRF05/Dipol/Nupat (71) 3416-1047
DRFVCA Vitória da Conquista/Ba	Praça Virgílio Ferraz, 32 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-901	Jade Silva Sá Ferreira DRFVCA/Sepol (77) 3424-8864
DRFFSA Feira de Santana/Ba	Av. Getúlio Vargas, 195 - Centro, Feira de Santana - BA, 44001-525	Karla Malaquias DRFFSA/Sepol (75) 2102-8803

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da



aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A(s) Contratante(s) não disponibilizará equipamento nem pessoal para descarga de itens, cabendo a responsabilidade totalmente à(s) empresa(s) vencedora(s), devendo estes custos serem parte do preço final.

6.7. A empresa contratada deverá instalar a persiana e responsabilizar-se pela entrega e instalação de todas as peças fornecidas.

6.8. Deverá ser fornecida garantia mínima das persianas e das instalações por 12 (doze) meses.

6.9. O custo da entrega da guarita deve estar incluído no valor de confecção, montagem da guarita e seus acessórios.

6.10. As entregas deverão ser feitas dentro dos horários de trabalho das Unidades da RFB, preferencialmente das 9:00 às 12h e das 13:30 às 17:00h, mediante agendamento por meio dos contatos constantes do subitem 6.1.1 deste documento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e demais informações pertinentes ao item;



8.1.1.1. Para os itens 01 a 07, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.1.2. Em caso de itens importados, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;

8.1.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.4. Oferecer garantia, de no mínimo, 1 (um) ano para a instalação da persiana realizada, responsabilizando-se pela substituição de peças defeituosas, desde que respeitado o bom uso pela contratante;

8.1.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.1.6. Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta contratação, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidente de trabalho pessoal. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação do serviço, objeto desta contratação, qualquer relação de emprego entre a União e os funcionários da Contratada

8.1.1.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.



11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério



da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{rcl} I = (TX) & \quad | & \quad (6 / 100) \\ & = & \quad) \\ \hline & & TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):



$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, dos quais não resultam obrigações futuras.

14.1.2. O pagamento está condicionado à entrega e aceitação definitiva dos materiais, segundo as regras deste Termo de Referência.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.1. O prazo de garantia para a instalação da persiana também é de 12 (doze) meses, devendo a contratada se responsabilizar pela substituição de peças defeituosas, desde que respeitado o bom uso, pela Contratante;

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade



e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de



atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.14. As sanções serão aplicadas conforme graus e infrações descritos nas tabelas de Infrações e Graduação a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não previstas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante	1
3	Atraso injustificado nas entregas	2
4	Descumprimento de prazos, exceto quanto ao item 3 supra	3
5	Desatendimento às solicitações da Contratante	3
6	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não explicitadas nos itens anteriores, que sejam consideradas médias	3



7	Execução imperfeita do objeto	3
8	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante	4
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não explicitadas nos itens anteriores, que sejam consideradas graves	4
10	Inexecução parcial da obrigação	4
11	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos da obrigação	4
12	Não substituir o material recusado pela fiscalização no prazo definido no Edital	4
13	Descumprimento de legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
14	Inexecução total da obrigação	5
15	Cometimento de fraude fiscal durante a execução do objeto	5
16	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos ou omissão de informações	5
17	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5

GRAU	ADVER-TÊNCIA	MULTA E BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDENCIAMENTO DO SICAF
		Na 1º ocorrência	Mora diária (calculada sobre o valor global, até o limite de 30 dias)	
1	Sim	0,05% por ocorrência	0,5% por ocorrência	Não
2	Não	0,05% por ocorrência	1% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	0,1% por ocorrência	2% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	0,2% por	4% por	Mínimo: 3 anos



		ocorrência	ocorrência	Máximo: 5 anos
5	Não	0,3% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.3.1. Valor Global e Valores Unitários: conforme planilha de composição de preço de referência anexa ao edital.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global por item ou grupo**.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 75.394,91** (setenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/170078

Fonte de Recursos: 0150251030

Programa de Trabalho: 04125003222370001

PI: TETOLIVRE

Elemento de Despesa: 449052

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nos termos da letra 'a' do item 2.2 do Anexo V da IN 05/2017, os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) fazem parte deste Termo de Referência, sob o Anexo I-B. Ressalva-se que aquele documento contém informações básicas que subsidiaram a elaboração deste Termo de Referência, com eventuais alterações decorrentes do amadurecimento de determinados dispositivos.

20.2. Deste modo no caso de o Termo de Referência dispor de modo diverso sobre o mesmo tema, notadamente quanto as especificações dos materiais, prevalecem as suas disposições em detrimento das dos ETP.

21. DOS ANEXOS

Anexo I – A - Especificação das Persianas

Anexo I – B – Estudos Técnicos Preliminares SRRF05 nº 17/2022



ANEXO I-A – Especificações das persianas

1 Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas do tipo vertical de proteção solar para as janelas/aberturas do ambiente de escritório do Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) da Receita Federal do Brasil em Salvador/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 As quantidades estão disponíveis no Anexo I – Quantitativo.

2 Especificação do objeto

2.1 Deverão ser fornecidas e instaladas persianas para as janelas/aberturas existentes no ambiente de escritório localizado no DMA da RFB em Salvador/BA, conforme anexo I.

2.2 As persianas deverão ser fornecidas em lâminas verticais (em PVC), com largura aproximadamente de 9 cm e altura do conjunto (trilho e lâminas) de 1,56m (medidos do teto ao peitoril). A persiana a ser instalada no trecho da esquadria que contém o aparelho de ar condicionado ficará com uma altura de 1,04m, contados da parte inferior do aparelho até o peitoril.

2.3 Os trilhos das persianas deverão ser fixados no teto, exceto no trecho que contém o equipamento de ar condicionado, onde a fixação dos trilhos deverá ocorrer abaixo do equipamento, adotando a solução técnica que seja mais viável.

2.4 É facultado vistoria do local para emissão do orçamento estimativo. Já para a confecção das persianas, obrigatoriamente todos os vãos/aberturas deverão ser medidos novamente pela Contratada para os serviços, a fim de que os acabamentos sejam adequados para cada vão/abertura existente.

2.5 As lâminas serão em PVC, conforme características fornecidas a seguir:

2.5.1 Ferragens: Deverão ser fornecidos e instalados trilhos de alumínio com pintura eletrostática na cor branca, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto regulável das lâminas, caixa de comando com redutor de roldana tracionada para corrente de giro (cordão de nylon com bolinha plástica), corrente de base de elo inox, corda de comando em nylon trançadobranca, pêndulo da corda em plástico com peso interno.

2.5.2 Lâminas: As persianas serão em lâminas verticais em PVC com largura aproximada de 9cm, na cor branca. Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, girando 180 graus.

2.5.3 Funcionamento: A persiana deverá ser dividida em tantas partes quantas seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição dos vidros e das paredes dos ambientes, preservando a abertura completa dos vãos, sem impedimentos, quando a persiana estiver totalmente aberta.

2.6 Deverá ser fornecida garantia mínima das persianas e das instalações por 12 (doze) meses, mediante Termo de Garantia.

2.7 A Garantia dos materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.



ANEXO I – QUANTITATIVO PERSIANAS

DIMENSÕES VÃOS (m)	DIMENSÕES PERSIANAS (m)	QUANT.	ÁREA PERSIANAS (m ²)
Vão 1 (4,78x1,18)	2,66 x 1,56*	1	4,15
	1,07 x 1,04**	1	1,11
	1,05 x 1,56*	1	1,64
Vão 2 (4,81x1,18)	4,81 x 1,56*	1	7,50
Vão 3 (3,23x1,18)	3,23 x 1,56*	1	5,04
TOTAL			19,44

* persianas com altura do teto ao peitoril

** persiana com altura menor que o vão, por conta do ar condicionado existente

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 10507.721.051/2022-45

2. descrição da necessidade

2.1 Aquisição de material permanente para atender às necessidades de Unidades da Receita Federal do Brasil da 5^a Região Fiscal.

2.2 Segue levantamento e justificativa da necessidade da contratação por Unidade, conforme Documentos de Formalização de Demanda, anexos ao processo.

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DEMANDANTE
1	Purificador de água: 127v. com eficiência bacteriológica. cor: prata. 2 torneiras: água natural e gelada. água filtrada sem energia elétrica. refil girou, trocou, sem necessidade de fechar o registro. refil bacteriostático: controla a proliferação de bactérias. elimina odores. elimina sabores. retém micropartículas presentes na água serpentina externa (fácil higienização). nanotecnologia: inibe a proliferação de microorganismos. bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. fixação na parede. boia de controle de nível de água. certificado pelo inmetro. grau de proteção: ipx4. potência: 90w. eficiência de retenção de partículas (m): classe – c 5 a < 15. volume interno do aparelho (l): 2,18. capacidade de fornecimento de água gelada (l/h): aproximadamente 1,12. refrigeração: compressor com gás r134a que não agride o meio ambiente. termostato regulável externo. modelo de referência: soft by everest, ou similar ou superior. garantia mínima: 3 meses. cada equipamento deverá ser fornecido com 2 equipamentos filtrantes originais para reposição, com durabilidade de 12 meses cada.	7	DRFVCA
2	Purificador de água: 220v. com eficiência bacteriológica. cor: prata. 2 torneiras: água natural e gelada. água filtrada sem energia elétrica. Refil girou, trocou, sem necessidade de fechar o registro. refil bacteriostático: controla a proliferação de bactérias. elimina odores. elimina sabores. retém micropartículas presentes na água serpentina externa (fácil higienização). nanotecnologia: inibe a proliferação de microorganismos. bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. fixação na parede. boia de controle de nível de água. certificado pelo inmetro. grau de proteção: ipx4. potência: 90w. eficiência de retenção de partículas (m): classe – c 5 a < 15. volume interno do aparelho (l): 2,18. capacidade de fornecimento de água gelada (l/h): aproximadamente 1,12. refrigeração: compressor com gás r134a que não agride o meio ambiente. termostato regulável externo. modelo de referência: soft by everest, ou similar ou superior. garantia mínima: 3 meses. cada equipamento deverá ser fornecido com 2 equipamentos filtrantes originais para reposição, com durabilidade de 12 meses cada.	16	DRFVCA
3	Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 30.000BTU, Tensão 110/220V, Modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel	3	DRFFSA
4	Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 18.000BTU, Tensão 110/220V, Modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel	3	DRFFSA
5	Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 12.000BTU, Tensão 110/220V, Modelo split inverter, com controle remoto, display digital, timer e selo procel	2	DRFFSA
6	Forno micro-ondas, capacidade 30 litros, 110 V, cor branca, Potência 900W, função degelar, trava de segurança eletrônica	8	SRRF05
7	Purificador de água, branco, 110/127 v, certificado pelo inmetro, água natural e gelada, bancada /parede, pés de borracha antiderrapante, suporte para fixação na parede, armazenamento de água acima de 03 litros, mínimo de 03 estágios de purificação, eficiência bacteriológica, retro lavagem, vazão mínima de 0,8 litros por minuto, troca fácil de filtro, possuir espaço para encher uma jarra de 30 centímetros, garantia mínima de 12 meses, manual de instruções.	4	SRRF05
	Guarita de fibra de vidro, na cor cinza em resina pigmentada, medida mínima de 1,10 x 1,10 x 2,10		

8	mts, piso antiderrapante, entrada de ar, quatro janelas sendo uma delas do tipo guilhotina, todos os vidros temperados de 4,00 mm e incolor,dobradiças reforçadas, fechadura em inox, 02 chaves, 01 ponto de luz, 01 tomada, 01 interruptor, 01 balcão interno, isolamento térmico no teto, base reforçada, resistente as intempéries e umidade. Aplicação: Segurança e vigilância Persiana 1 Persiana 2,66 x 1,56m* 1 Persiana 1,07 x 1,04m**	1	SRRF05
9	1 Persiana 1,05 x 1,56m* 1 Persiana 4,81 x 1,56m* 1 Persiana 3,23 x 1,56m*	1	DMA /ALFSDR
	Especificações constarão no Termo de Referência		

2.3 - Os materiais permanentes objeto desta contratação visam substituir os materiais quebrados, impossíveis de conserto bem como proporcionar uma economia de gasto com consumo de água mineral. Materiais que deixaram de funcionar e que são indispensáveis para proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores, terceirizados e contribuintes da Receita Federal do Brasil.

2.4 - A aquisição da guarita se justifica pela necessidade de proporcionar ao terceirizado que presta serviços de vigilância a SRRF05 proteção quanto as intempéries (sol e chuva) considerando que o mesmo fica em uma área descoberta, visa portanto local adequado para uma adequada prestação dos serviços.

2.5 - O ambiente de escritório do Depósito de Mercadorias Apreendidas/ALFSDR possui grandes vãos com esquadrias de alumínio e vidro sem qualquer anteparo ou proteção quanto aos raios solares. Diante da alta incidência solar em determinados horários, faz-se necessária a instalação de persianas nessas aberturas, de modo a proporcionar condições adequadas de conforto a esses ambientes de trabalho, segundo parâmetros de ergonomia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Vitória da Conquista - DRFVCA/Sepol	Paulo Luiz Nunes Smith
Delegacia da Receita Federal do Brasil de Feira de Santana- DRFFSA/Sepol	Karla Malaquias Barbosa
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF - SRRF05/Sepol	Maria Fernanda Vasques Lessa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - O objeto da presente contratação é a aquisição de material permanente com o objetivo de suprir as necessidades de Unidades da Receita Federal do Brasil/05RF, conforme especificações constantes na tabela do subitem 2.2.

4.2 - A opção pelas especificações técnicas detalhadas para cada item do objeto, visa à garantia da aquisição de materiais que atendam às necessidades das Unidades envolvidas na contratação bem como atender as normas de sustentabilidade.

4.3 Como condição para participar desta contratação a licitante deve:

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- Estar como o seu cadastro regular no SICAF;
- Não estar impedido de contratar com a Receita Federal do Brasil;
- Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si; O consórcio de empresa consiste na associação de companhias ou qualquer outra sociedade, sob o mesmo controle ou não, que não perderão sua personalidade jurídica, para obter finalidade comum ou determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de custos muito elevado, exigindo para sua execução conhecimento técnico especializado e instrumental técnico de alto padrão, o que não se verifica na presente licitação;

- Não tenham sido declarado inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federa.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Após análise das possíveis soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, verificou-se que não há mudanças a serem incorporadas à forma como esses itens já foram anteriormente licitados por esta Superintendência.

5.2. -Trata-se de aquisição de bens comuns, como preconiza o parágrafo único do Art. 1º, da Lei 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme as características constantes no Item 2.2 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que há fornecedores disponíveis no mercado capazes de prover a solução para a necessidade da Administração.

5.3 - Na demanda em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação pretendida para as Unidades envolvidas deve proporcionar o fornecimento dos itens descritos no Tópico 2.2 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que os mesmos devem ser entregues nas Unidades indicadas e cumprirem todas as características exigidas no Edital e Termo de Referência.

6.2 - Para a obtenção destes bens a solução encontrada é a aquisição dos itens nos moldes da Lei nº 8.666/93, por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que não há contrato válido ou em andamento com previsão de fornecimento para tais, ou Ata de Registro de Preço vigente (ainda que na condição de carona) para adesão e fornecimento integral dos mesmos. A aquisição que se pleiteia atende às necessidades, uma vez que o exercício das competências legais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, somado ao desempenho da atividade de fiscalização tributária, previdenciária e aduaneira, e do combate à pirataria e à contraficação, determinam que a Administração providencie os insumos necessários à eficiência e eficácia das atividades, sendo que os itens solicitados são indispensáveis para as atividades fins da Instituição ou de suporte para as mesmas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Trata-se de aquisição por meio de Pregão Eletrônico para atendimento das seguintes Unidades:

MATERIAL PERMANENTE

ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE
Purificador de água:	23	DRFVCA
Aparelho de ar condicionado	8	DRFFSA
Forno micro-ondas	8	SRRF05
Purificador de água,	4	SRRF05
Guarita de fibra de vidro,	1	SRRF05
Persiana (conforme especificação a constar no TR)	1	DMA /ALFSDR

7.2 - Local de entrega

7.2.1 - Os itens e respectivas quantidades deverão ser entregues nas localidades e endereços constantes das tabelas abaixo:

- Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF - SRRF05 - Av. Luís Viana Filho, 3329, Paralela, Salvador/Ba.
- Delegacia da Receita Federal de Feira de Santana - DRFFSA - Av. Getúlio Vargas, 195 - Centro, Feira de Santana - BA
- Delegacia da Receita Federal do Brasil de Vitória da Conquista - DRFVCA - Praça Virgílio Ferraz, 32 - Centro, Vitória da Conquista/Ba.
- Depósito de Mercadorias Apreendidas da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Salvador/BA - DMA-ALFSDR. - Av. Engenheiro Oscar Pontes, s/n, Água de Meninos – Salvador – BA

7.2.2 - A empresa contratada deverá instalar a persiana e responsabilizar-se pela entrega e instalação de todas as peças fornecidas.

7.2.2.1 - A instalação da persiana se dará conforme agendamento prévio a ser feito, de comum acordo, com a Contratante, a qual informará os horários disponíveis, de forma a evitar possíveis transtornos.

7.2.3 - O custo da entrega da guarita deve estar incluído no valor de confecção da guarita e seus acessórios.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.394,91

8.1 - A estimativa de preços foi elaborada observando as disposições contidas na IN 73, de 2020 e está resumida conforme quadro abaixo:

MATERIAL PERMANENTE

ITEM ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR DEMANDANTE ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL	
1 Purificador de água: 127v. cada equipamento deverá ser fornecido com 2 equipamentos filtrantes originais para reposição, com durabilidade de 12 meses cada.	7	DRFVCA	R\$ 1.430,00	R\$ 10.010,00	
2 Purificador de água: 220v. cada equipamento deverá ser fornecido com 2 equipamentos filtrantes originais para reposição, com durabilidade de 12 meses cada.	16	DRFVCA	R\$ 1.430,00	R\$ 22.880,00	
Valor estimado grupo 01					R\$ 32.890,00
3 Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 30.000BTU,	3	DRFFSA	R\$ 4.476,76	R\$ 13.430,28	
4 Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 18.000BTU,	3	DRFFSA	R\$ 2.645,00	R\$ 7.935,00	
5 Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 12.000BTU,	2	DRFFSA	R\$ 1.885,00	R\$ 3.770,00	
valor estimado grupo 02					R\$ 25.135,28
6 Forno micro-ondas, capacidade 30 litros, 110 V,	8	SRRF05	R\$ 658,56	R\$ 5.268,48	
7 Purificador de água, branco, 110/127 v,	4	SRRF05	R\$ 616,15	R\$ 2.464,60	
8 Guarita de fibra de vidro, na cor cinza em resina pigmentada, medida mínima de 1,10 x 1,10 x 2,10 mts,	1	SRRF05	R\$ 5.554,50	R\$ 5.554,50	
9 Persiana	1	SRRF05	R\$ 4.082,05	R\$ 4.082,05	
Especificações constarão no Termo de Referência					
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 75.394,91

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Considerando que a contratação pretendida refere-se a aquisição de bens comuns e quantificáveis, deliberou-se pelo parcelamento da solução, com fulcro no Art. 23, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

9.2 - A adjudicação do objeto por itens/lotes ou grupos, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, cujos objetos sejam divisíveis e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vislumbra propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3 - A aquisição dos materiais permanentes por esta SRRF05 será realizada através de procedimento licitatório em itens individuais e alguns itens serão formados grupos, tendo em vista que:

9.3.1 Considerando que os itens 01 e 02 (purificadores de água da DRFVCA) e os itens 03, 04 e 05 (aparelhos de ar condicionado da DRFFSA) tem como variação apenas a potência/voltagem, e que juntar os mesmos em grupo não impacta na competitividade.

9.3.2- Considerando as poucas quantidades de material para cada item juntar em grupo possibilita maior número de participantes, maior competitividade e uma possível economia de escala.

9.3.3 - Considerando ainda que a aquisição de marcas e modelos distintos de cada material, se dividido em itens, traria prejuízos à compatibilidade, à padronização com dificuldade no gerenciamento e acompanhamento da manutenção, garantias e assistência técnica.

9.4 - A composição de Grupo de itens de natureza semelhantes no presente certame visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis ao Estado sem perda da economia de escala. Os itens agrupados não poderão ser adquiridos individualmente, e concorrerão da seguinte forma:

MATERIAL PERMANENTE

GRUPO ITEM ESPECIFICAÇÃO			QTD	LOCAL ENTREGA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	Purificador de água: 127v.	7	DRFVCA	1.430,00	10.010,00
	2	Purificador de água: 220v.	16	DRFVCA	1.430,00	22.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01						32.890,00
2	3	Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 30.000 BTU, Tensão 110/220V	3	DRFFSA	4.476,76	13.430,28
	4	Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 18.000 BTU, Tensão 110/220V,	3	DRFFSA	2.645,00	7.935,00
	5	Aparelho de ar condicionado tipo split, capacidade de refrigeração 12.000 BTU, Tensão 110/220V,	2	DRFFSA	1.885,00	3.770,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02						25.135,28

9.5 - Os itens 6 (Forno micro-ondas), 7 (Purificador de água), 8 (Guarita) e 9 (Persiana) do presente processo licitatório serão adquiridos individualmente, podendo o licitante ofertar proposta de preços para um, alguns ou todos os itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes aos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - O Planejamento Estratégico da Receita Federal do Brasil (2021-2023) traz como missão da Instituição a Administração do Sistema Tributário e Aduaneiro, contribuindo para o bem-estar econômico e social do país.

11.2 - As contratações encontram-se alinhadas com a programação de despesas de custeio e investimento do Órgão por meio do Planejamento e Gerenciamento de Contratações para os exercícios de 2022.

11.3 - Por fim, os investimentos pretendidos alinham-se às competências regenciais presentes no Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, como destaca o trecho abaixo:

Art. 168. À Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol) compete gerenciar as atividades relativas:

- I - à gestão de materiais e serviços;
- II - à gestão de imóveis e obras;
- III - à gestão de mercadorias apreendidas;
- IV - à gestão documental;
- V - à gestão do planejamento orçamentário;
- VI - à gestão da execução orçamentária e financeira;
- VII - à gestão contábil, no que couber, ao registro dos créditos tributários a receber, com base nas informações fornecidas pela Corat;
- VIII - à gestão de contratos e de procedimentos licitatórios; e
- IX - à gestão de custos. (destacamos)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição dos materiais de forma planejada atende ao princípio da eficiência, com economia de custos administrativos internos (inerentes ao procedimento de licitação), ampliação dos potenciais interessados em razão do maior vulto da aquisição, redução de custos com transporte e, consequente redução dos preços da aquisição.

12.2 A contratação prevê o fornecimento adicional de material novo, com garantia mínima de 12 meses, em oposição aos atualmente desgastados e depreciados sem possibilidade de conserto.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Não foram identificadas providência a serem adotadas previamente por esta Administração à aquisição pretensa, no tocante à organização e/ou ambiente de trabalho, tampouco em relação à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão de materiais e equipamentos.

13.2 - Os trâmites administrativos para a licitação já se encontram incorporados na rotina de trabalho da Equipe de Licitação desta RF05, e as Unidades que receberão os referidos itens já estão dotados de capacidade técnica e infraestrutura para dar continuidade ao recebimento dos itens contratados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial as escolhas dos materiais e da gestão de produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação. As aquisições pretendidas devem prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, práticas que favoreçam a implementação da sustentabilidade, ao utilizar adequadamente produtos químicos, minimizando os riscos e assim, restringindo qualquer impacto negativo ao meio ambiente e aos usuários, cumprindo, no que couber, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

14.2 - quando do desuso e desfazimento dos bens, deverão ser observadas, ainda, as regras definidas na Lei nº 12.305/2010 - que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo esta Equipe de Planejamento constatado as necessidades apresentadas por meio dos documentos de formalização de demanda, e justificadas no Tópico 2 deste ETP, verifica-se que as aquisições conforme as especificações e quantidades das Unidades desta Região Fiscal demostram-se exequíveis e viáveis.

16. Responsáveis

IOLANTA BALISA DE ALMEIDA SANTIAGO

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

JEAN LIMA DOS SANTOS

Assistente Técnico-Administrativo

LUCIANA TERRA NOVA DOS SANTOS

Técnico do Seguro Social

ESDRAS GOMES BALDOW

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

MARIA FERNANDA VASQUES LESSA

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se a Chefe Substituta da SRRF05/Dipol para aprovação.

MÁRIO ALBERTO FERRARI

Chefe da SRRF05/Dipol/Selic



ANEXO II ao Edital Pregão Eletrônico SRRF05 nº .05/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Aquisição de material permanente

Identificação da Licitante			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Nº	UF	CEP	
Telefone(s)	()		
e-mail(s)			

Identificação do Representante Legal	
Nome	
CPF	
Identidade	

OBJETO: Aquisição de materiais permanente para atendimento de Unidades da 5ª Região Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Global do item ou grupo R\$						
Valor Global do item ou grupo por extenso:						

Outras informações:

Validade da proposta (mínimo 60 dias):

Dados Bancários:

Banco _____ Agência _____ Conta-Corrente _____

Obs.: os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Representante Legal



ANEXO III do Edital de Pregão (Eletrônico) SRRF05 nº .05/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

(nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF/MF nº _____, para os fins de classificação de sua proposta
no Pregão SRRF05 nº/2022, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto 7.203, de 4 de junho
de 2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, DECLARA
expressamente, sob as penas da lei, que não possui relação familiar ou de parentesco, por
consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante que importe a prática
de nepotismo.

Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerce cargo em comissão ou função de
confiança nas Unidades da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações
prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação
quando convocados. Ressaltando que Declarações/justificativas que possam ser emitidas pela
empresa, assinadas por seu representante legal, poderão ser consideradas documentos de habilitação
complementares.